



LEI Nº 2.351, de  
11 de DEZEMBRO de 1991

Altera o Quadro I, da Lei  
2.208, de 14 de dezembro de  
1990.


O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

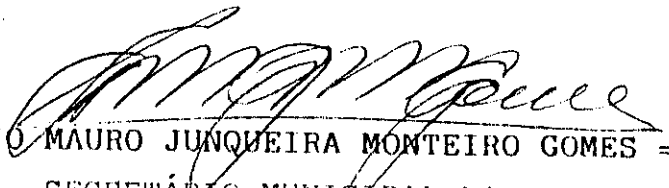
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Nos corredores comerciais, definidos pela Lei Municipal nº 2.208, de 14 de dezembro de 1990, no seu artigo 3º, inciso XII, a taxa de ocupação passa a ser de 0,80 e o coeficiente de aproveitamento, de 4,00, para o uso definido pela Lei nº 1.925, de 22 de outubro de 1986, como CS1.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos onze dias do mês de Dezembro de 1991.-

  
= ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES =  
PREFEITO

  
= SERGIO MAURO JUNQUEIRA MONTEIRO GOMES =  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA  
ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra.

Registrada no Livro das Leis Municipais nº XXIII.